



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 31 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a formação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Serra Dourada-BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais no município de Serra Dourada.

**CONSIDERANDO**, os problemas sociais, urbanísticos e ambientais envolvendo a regularização fundiária;

**CONSIDERANDO**, a vigência da Lei 13.465/2017, que introduziu e regulamentou novos instrumentos de regularização fundiária no território brasileiro;

**CONSIDERANDO**, a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo, os procedimentos de regularização fundiária de interesse específico e social, resolve;

#### **CRIAR:**

**Art. 1º** Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Serra Dourada – BA, que será composta pelos seguintes membros:

- I – 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) suplente da Secretaria de Administração;
- II – 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) representante suplente da Secretaria de Finanças;
- III – 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV – 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) suplente da Secretaria de Obras Públicas;
- V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** As finalidades e objetivos da Comissão de Regularização Fundiária serão delimitados em Decreto específico.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 29 de abril de 2022;

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Auzenildo Sousa Costa**  
Prefeito Municipal